TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento

Encadernação contendo os Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial nº 3/2020 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no Estado do Paraná, contém 046 (quarenta e seis) folhas numericamente ordenadas.

Almirante Tamandaré, 27 de abril de 2020.

SANETRAN - Saneamento Ambiental EIRELI
Luiz Carlos Poli - Diretor
R.G.: 806.495-4 CPF: 080.630.289-53

251

Sanetran

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NO

SANTA BÁRBARA

PREFEITURA MUN. DE NOVA ST.ª BARBARA - PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº 015 / 2020
☐ CARTA CONVITE Nº ____ / ____
☐ TOMADA DE PREÇO Nº
☒ PREGÃO PRESENCIAL 3/2020
☐ CONCORRÊNCIA
DATA 27/04/2020 Hora 13:23
NOME
ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/202

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃ

Sanetran Saneamento Ambiental

CNPJ: 95.391.876/00

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: ***EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 4/2020***

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a proposta e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 3/2020 - (*PMNSB*) – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, as quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência da Pregoeira Sra. Mônica Maria Proença Martins da Conceição, RG nº 10.450.207-5 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Rosemeire Luiz da Silva, RG n° 7.224.894-5 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designadas pela Portaria n° 005/2020, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 3/2020** – destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais. Aberta a sessão, a pregoeira informou que protocolaram os envelopes n° 1 e n° 2 as seguintes empresas: **MTX AMBIENTAL LTDA,** CNPJ n° 07.632.070/0001-01, representada pelo Sr. Airton Thiago Cherpinsky, RG n° 6.839.411-2 SSP/PR e **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** CNPJ n° 95.391.876/0001-12, representada pelo Sr. Rodrigo Gandara Cruvinel, RG n° 27.863.725-5 SSP/SP. A pregoeira resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que os representantes das empresas presentes apresentassem os documentos para credenciamento exigidos no edital convocatório. Após o credenciamento, a pregoeira iniciou a sessão com a análise dos envelopes contendo as propostas de preços. Em seguida, foi dada oportunidade aos representantes das empresas classificadas de apresentarem seus lances. Ato contínuo, a Pregoeira convidou os representantes das licitantes que apresentaram o menores lances à negociação direta, visando à obtenção da oferta mais vantajosa para a administração. O preço final obtido foi de **R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) a tonelada**. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** CNPJ n° 95.391.876/0001-12, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pela Pregoeira, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, a Pregoeira declara vencedora à empresa habilitada. A Pregoeira informou ainda que no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora deverá apresentar sua proposta devidamente ajustada ao último lance. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu,

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - ☎(0xx43) 3266-8100 C.N.P.J. 95.561.080/0001-60
E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Rosemeire Luiz da Silva, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pela pregoeira e membros da equipe de apoio e demais presentes que assim desejaram.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira

Rosemeire Luiz da Silva
Equipe de apoio

Polliny Simere Sotto
Equipe de apoio

Airton Thiago Cherpinsky
Representante da empresa MTX Ambiental Ltda

Rodrigo Gandara Cruvinel
Representante da empresa Sanetran - Saneamento Ambiental Eireli

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - ☎(0xx43) 3266-8100 C.N.P.J. 95.561.080/0001-60
E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara – Paraná

Município de Nova Santa Bárbara - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 3/2020

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39978-7 SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A	**CNPJ: 95.391.876/0001-12**	**Telefone:**		**Status:**	**Classificado**			81.120,00	
Representante: 39979-5 Luiz Carlos Poli									
Lote 001 - Lote 001								81.120,00	
001	8720 Transporte e destinação do lixo domiciliar.	T	480,00	Classificado	serviços	próprio	169,00	81.120,00	*
	Fornecimento de uma caçamba roll on roll off, com no mínimo 30m³ (trinta metros cúbicos), para armazenamento do lixo equivalente a uma semana, devendo fazer a retirada e o transporte uma vez por semana ou quando a caçamba estiver cheia.								

VALOR TOTAL: 81.120,00

REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 27 de abril de 2020, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento da proposta apresentada na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 3/2020**, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.

Protocolaram os envelopes n° 1 e n° 2, as seguintes empresas: **MTX AMBIENTAL LTDA,** CNPJ n° 07.632.070/0001-01 e **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** CNPJ n° 95.391.876/0001-12.

Após abertura dos envelopes de propostas, etapa de lances e análise dos documentos de habilitação, a pregoeira declarou como vencedora a empresas **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** CNPJ n° 95.391.876/0001-12, num valor de **R$ 169,00** (cento e sessenta e nove reais) a tonelada, totalizando **R$ 81.120,00** (oitenta e um mil, cento e vinte reais).

Informo que, esta Comissão consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certame licitatório, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 27/04/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira

256

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ

Número documento: 95391876000112

Nome:

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 95391876000112!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 95.391.876/0001-12

LIMPAR

Data da consulta: 27/04/2020 16:11:56
Data da última atualização: 27/04/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

257

Sanetran

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 3/2020

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0001-12, sediada à Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6.159, na cidade de Almirante Tamandaré, ao final assinada pelo seu diretor, apresenta a seguir sua proposta de preços a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	**Código do produto / serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Qtde**	**Unidade**	**Preço**	**Preço Total**
1	8720	Armazenamento, transporte e destinação do lixo domiciliar. Fornecimento de uma caçamba roll on roll off, com no mínimo 30m³ (trinta metros cúbicos), para armazenamento do lixo equivalente a uma semana, devendo fazer a retirada e o transporte no mínimo uma vez por semana.	480	Toneladas	R$ 169,00	R$ 81.120,00
TOTAL						**R$ 81.120,00**

VALOR TOTAL – R$ **81.120,00** (Oitenta e um mil, cento e vinte reais);

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

Prazo de execução de no máximo 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato.

Almirante Tamandaré, 27 de abril de 2020.

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI:95391876000112

Assinado de forma digital por SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI:95391876000112
Dados: 2020.04.27 15:46:13 -03'00'

Município de Nova Santa Bárbara

Pregão Presencial 3/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 95.391.876/0001-12 **Fornecedor :** Sanetran Saneamento Ambiental Eireli **E-mail:** negocios@sanetran.com.br

Endereço : Rodovia Vereador Admar Bertolli 6159 - Jardim Marambaia - Almirante Tamandaré/PR - CEP 83506-430 **Telefone:** 41-33555600 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 10201592-40 **Contador:** José Maria Gasparin **Telefone contador:** 41-3355-5624

Representante: Luiz Carlos Poli **CPF:** 080.630.289-53 **RG:** 8064954

Endereço representante: Rua São Pio X 522 - Ahú - Curitiba/PR - CEP 80540-240 **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF **Agência:** 1628- - Centro Civico - Curitiba/PR **Conta:** 547-0 **Data de abertura:** 01/02/1995

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Transporte e destinação do lixo domiciliar. Fornecimento de uma caçamba roll on roll off, com no mínimo 30m³ (trinta metros cúbicos), para armazenamento do lixo equivalente a uma semana, devendo fazer a retirada e o transporte uma vez por semana ou quando a caçamba estiver cheia.	480,00	T	242,57	serviços	próprio	169,00	81.120,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **81.120,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **81.120,00**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI:95391876000112

Assinado de forma digital por SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI:95391876000112
Dados: 2020.04.27 15:42:23 -03'00'

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli
CNPJ: 95.391.876/0001-12

95.391.876/0001-12

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI Nº 6159
JD. MARAMBAIA - CEP: 83506-430
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

259

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Processo Administrativo Pregão Presencial nº 003/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2020, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, atendendo solicitação da Secretaria de Obras, divisão de meio ambiente.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, procedeu-se a pesquisa de mercado para fixação do valor máximo da contratação.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município, teve apontamento para as adequações necessárias e manifestação do órgão solicitante.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 17 do Decreto nº 5.450/2005) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e 17 do Decreto nº 5.450/2005).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite do Art. 22. Do Decreto nº 5.450/2005: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública presencial foi aberta, com o credenciamento das empresas interessadas.

No total, 02 (duas) empresas se credenciaram para disputa por lances, ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com a empresa Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos, abrindo-se prazo para envio da documentação de habilitação da empresa participante e devidamente classificada, estando habilitada, lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Transcorrido o prazo legal, nenhuma empresa apresentou recurso quanto as fases do processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2020, tendo vindo desta forma descrita acima instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou

orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 04 de maio de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL" n.° 3/2020**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 06/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira - Portaria n° 005/2020

REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 3/2020,** destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** CNPJ nº 95.391.876/0001-12, num valor total de **R$ 81.120,00** (oitenta e um mil, cento e vinte reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Lei nº 961/2020

Súmula: Autoriza o aumento da Carga Horária do Cargo de Advogado do Legislativo Municipal, de 20 Horas Semanais para 40 Horas Semanais, *e dá outras providências.*

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aumentar a Carga Horária do cargo de Analista Profissional, definido no Anexo II, da Lei nº 756/2014, Função com código AP01, Título Advogado, passando o mesmo de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para atender as necessidades de excepcional interesse público por prazo determinado de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o aumento proporcional da remuneração do referido cargo (código AP01), de acordo com a carga horária ora alterada, sendo que o aumento após aprovado passará a vigorar a partir do mês de maio do corrente ano (2020).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 04 de Maio de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 3/2020,** destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** CNPJ n° 95.391.876/0001-12, num valor total de **R$ 81.120,00** (oitenta e um mil, cento e vinte reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO 5° TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **21/2018**.
REF.: Pregão Presencial n.º 19/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo,** e a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA,** inscrita no CNPJ sob n° 11.214.840/0001-73, com sede na Rua João Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim dos Pioneiros, Cornélio Procópio/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de oficineiros.

VALOR DO ADITIVO: R$ 142.642,56 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até **03/05/2021**

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **04/05/2020.**

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2020

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	**CARLOS TRINDADE**
Cargo:	**MOTORISTA**
Secretaria/Departamento:	**OBRAS**
Valor (R$):	**R$ 800,00**
Destino:	**IBIPORÃ-PR**
Objetivo da Viagem:	**SOLICITAÇAO DE DIARIA AO MOTORISTA CARLOS TRINDADE PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS FORA DO MUNICIPIO, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS A EMPRESA RAINHA DA PAZ.**
Data do Pagamento:	**06/05/2020**
Nº do Pagamento:	**1912/2020**

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ-77.424.745/0001-02
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes , n° 442 Centro –
CEP – 86.300-000 - Nova Fátima – Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1810
e-mail: saaenovafatima@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
DISPENSA Nº 006/2020 PROC. ADM 10/2020
AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA CLORO DPD EM PASTILHA UTILIZADO EM ANÁLISES DE ÁGUA NO LABORATÓRIO DO SAAE NOVA FÁTIMA - PR

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93 com as atualizações que lhe foram introduzidas, declara como dispensada a licitação para contratação de empresa para aquisição de **REAGENTE PARA CLORO DPD EM PASTILHA** utilizado em análises de água no laboratório do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, referente ao procedimento de Dispensa nº 006/2020, devido ser de valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezesseteo mil seiscentos reais).

Informamos ainda, que a empresa: **LINECONTROL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situado a Rua Tupimambas Nº 501 CNPJ 04.196.357/0001-48 IE 286.283.629.113, Conceição, Diadema – SP CEP 09991 – 090,** esta apta a entregar os itens e/ou prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço, no valor global de R$ 1083,50 (Um mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Baseado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e atualizações que lhe foram introduzidas firma o presente.

Nova Fátima, 04 de maio de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor, ANGELO RAFAEL FELICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 6/2020
b) Licitação Nº: 5/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/05/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de Serviços na área de Medicina do Trabalho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima (em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (Ofertas classificadas):

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total do Item
CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA - (ME)					
-	Serviço de assistência e consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, oferecer o empregador quanto a necessidade de adoção de medidas de controle do ambiente de trabalho. Deve também abranger, no mínimo os seguintes serviços: A - Elaboração Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) B - Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). E treinamentos de augmenta geral, uso e colocação de EPI, CIPA e primeiros socorros, 19 colaboradores. C - Atendimento de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional, Demissional, Retorno ao trabalho, Troca de função e Periódico. Exigimos de 19 funcionários - explicar o funcionamento, local, valores etc. D - Montagem do CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) quando houver. E - Treinamento NR 35 - Equipe contratada para atender de 14 colaboradores. F - Treinamento NR 35 - Estarão em aberto para efetuar de 14 colaboradores. G - Elaboração LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientes de Trabalho) H - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver	UND	1,00	6.000,00	6.000,00

Total do Fornecedor: 6.000,00
Total Geral: 6.000,00

Nova Fátima, 5 de Maio de 2020.

ANGELO RAFAEL FELICIO
DIRETOR

DISPENSA Nº 05/2020 PROC. ADM 09/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020
Assinatura em: 06 de maio de 2020.

CONTRATANTE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.424.745/0001-02, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 - Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ANGELO RAFAEL FELICIO, Diretor do SAAE.
CONTRATADO: Central Vida – Assistencial e Ocupacional LTDA com sede a Av. Alberto Carazzai, 535, Centro, Comércio Procópio PR, CEP 86.300-000 CNPJ 02.691.257/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Serviços na áreas de Medicina do Trabalho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima-PR.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: - Até 06 de maio de 2021.
FORO: - Comarca de Nova Fátima PR.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra Direta nº31/2020– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de MASCARA EM TNT TRIPLA COM 2000 unidades, para utilização de proteção contra o covid-19, no valor total de R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais), em favor da empresa IZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ nº30.720.978/0001-41. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 05 de maio de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 12/2020-2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.866.065-0 e do CPF/MF nº 672.676.159-87.
CONTRATADA: Leonardo Augusto Pereira Assoni. CPF: 057.564.109-61.
OBJETO: Contratoprestação de serviços de Médicos Clínico Geral, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.704/2019, de 02 de dezembro 2019, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VALORde R$ 12.073,20 (doze mil e setenta e três reais e vinte centavos). Bruto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 08.001.10.302.0008.2037.31.90.11.00.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de maio de 2020.
FORO. Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão, 30 de Abril de 2020.

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Comércio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Comércio Procópio, Uni, Rancho Alegre, Sertanópis, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jaguariaíva, Santa Amélia, Abapã, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Andirá, Cornélio, Barra do Jacaré, Bipocá, Primeiro de Maio e Ibaiti.
Filiado a
adjoriBR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 36/2020
b) Licitação Nº: 17/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Data da Adjudicação: 04/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para revitalização do cantoro central da avenida Iguaçu de nossa cidade conforme memorial descritivo e especificações técnicas em anexo (em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Lote	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	001202 - BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP	3	0,0000	294.800,00
	Total por Fornecedor:	3		294.800,00
	Total:	3		294.800,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) Saldo: 315.287,98
Nova América da Colina, 4 de Maio de 2020
ERNESTO ALEXANDRE BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 37/2020
b) Licitação Nº: 18/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Data da Adjudicação: 04/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para revitalização da praça pública do patrimônio do cedro, de nossa cidade conforme memorial descritivo e especificações técnicas em anexo (em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Lote	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	001202 - BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP	18	0,0000	109.980,00
	Total por Fornecedor:	18		109.980,00
	Total:	18		109.980,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.034.4.4.90.51.00.00.00.00 (135) Saldo: 315.287,98
Nova América da Colina, 4 de Maio de 2020
ERNESTO ALEXANDRE BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 38/2020
b) Licitação Nº: 19/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Data da Adjudicação: 04/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para revitalização da praça pública do cantoro central da cidade e instalação e fornecimento de colunatas conforme memorial descritivo e especificações técnicas em anexo (em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Lote	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	001202 - BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP	30	0,0000	131.520,00
Lote: 2	001202 - BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP	27	0,0000	73.960,00
	Total por Fornecedor:	60		205.480,00
	Total:	60		205.480,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Nova América da Colina, 4 de Maio de 2020
ERNESTO ALEXANDRE BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 39/2020
b) Licitação Nº: 20/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Data da Adjudicação: 04/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para sanitários e construção de abrigo a áreas públicas, parques e mirantes (materiais de acabamento hidráulico, para execução dos serviços) (em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Lote	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 001247 - EDIVAN AUCIMAR ALVES - ME		42	0,0000	444.496,20
- 000756 - FERNANDES & DEBUCHI LTDA ME		37	0,0000	319.257,50
- 001804 - LUCINETE STEPHANELI CAMPOS 01551867977		66	0,0000	110.820,55
- 000247 - R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA		3	0,0000	425,00
		148		874.971,25

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (33), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (34), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (35), 1.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (51), 1.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (52), 1.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (54), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (92), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (93), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (106), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (107), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (108), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (109), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (110), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (111), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (112), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (113), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (114), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (115), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (116), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (117), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (146), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (147), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (148), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (150), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (151), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (152), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (153), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (154), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (155), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (156), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (158), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (159), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (160), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (162), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (163), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (164), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (165), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00

REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** CNPJ n° 95.391.876/0001-12, num valor total de **R$ 81.120,00** (oitenta e um mil, cento e vinte reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.° 3/2020.**

Nova Santa Bárbara, 07/05/2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 14/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

Referente Pregão Presencial n.º 3/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 3/2020,** de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n° 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Carlos Poli,** inscrito no CPF n° 080.630.289-53, RG n° 806.495-4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 3/2020 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8720	Transporte e destinação do lixo domiciliar. Fornecimento de uma caçamba roll on roll off, com no mínimo 30m³ (trinta metros cúbicos), para armazenamento do lixo equivalente a uma semana, devendo fazer a retirada e o transporte uma vez por semana ou quando a caçamba estiver cheia.	Sanetran	T	480,00	169,00	81.120,00
TOTAL								**81.120,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO

Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

a) Pregão Presencial n.º 3/2020 - e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA, datada de 27 de abril de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

a) Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar caçamba tipo roll on (mínimo de 30m³) para transbordo, devidamente licenciada por órgãos competentes, em local indicado pela municipalidade, devidamente preparada para que propicie a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

b) As caçambas deverão ser transportadas de forma segura e, devidamente licenciadas por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, a caçamba somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada;

c) As caçambas deverão ser impermeabilizadas de forma que a vedação não permita que o chorume escorra pelas vias públicas de transito causando transtornos à população.

d) A retirada e transporte das caçambas deverá ocorrer no mínimo uma vez por semana;

e) Quando da retirada da caçamba a contratada substituirá a cheia por outra vazia, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto;

f) A Contratada obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

a) 01 caminhão transportador, com capacidade mínima de transporte para 30m3, dotado com dispositivo automático para carregamento de caçamba.

b) No mínimo 02 (duas) caçambas metálicas em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 30m³ cada, a ser instalada em local a ser definido pela administração municipal para o transbordo.

c) Cada caçamba deverá ter capacidade mínima de 30m³ e estrutura equipada destinada ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliares (residencial e comercial), utilizados no acondicionamento e transporte dos RSU e compatíveis com os equipamentos do caminhão transportador.

SANETRAN

d) O veículo deverá ter no início do contrato, ano de fabricação, obrigatoriamente 2012 em diante, e nenhum veículo deverá ter idade superior a 10 (dez) anos durante o período de vigência do contrato;

e) Os veículos deverão ter, obrigatoriamente, sistema de retenção de chorume.

f) A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste serviço, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).

g) As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e das caçambas, ficará por conta da CONTRATADA.

h) A empresa deverá dispor de 01 (um) motorista devidamente habilitado para operar o caminhão de transporte e 01 (um) operador para auxiliar no manuseio dos equipamentos e no que mais for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar as caixas caçambas de forma permanente e realizar o transbordo dos resíduos, de acordo com o disposto neste Termo, destinando-os na forma da Legislação vigente.

b) Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante;

c) Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

d) Prestar os serviços, incluindo mão-de-obra e todos os encargos sociais e previdenciários relativos, fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

e) Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise do fiscal do contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

g) A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;

j) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;

k) Permitir e facilitar aos fiscais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara a inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

l) Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a PREFEITURA de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;

m) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

SANETRAN

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

n) Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas à sua disposição para a execução das tarefas.

o) Responder pelo zelo e conservação das instalações postas à sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia, no prazo máximo de 24 horas.

p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

q) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do contrato na execução dos serviços.

r) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

s) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes deste contrato.

t) Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

u) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Indicar o Fiscal do Contrato;

b) Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços;

c) Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

e) Fiscalizar a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

f) Promover o pagamento na data prevista no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor de **R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais),** por tonelada, limitado a **R$ 81.120,00 (oitenta e um mil, cento e vinte reais).**

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de pagamento, a quantia paga a empresa após o final de cada mês de serviços prestados, será da seguinte forma:

a) QTxVL = valor pago por mês.

SANETRAN

b) QT = Quantidade de toneladas transportadas até o aterro sanitário devidamente licenciado e comprovado através do Certificado de Destinação Final (CDF).

c) VL = Valor unitário por tonelada para transportar os resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário devidamente licenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1140	05.002.17.512.0160.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá validade até **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Para cada 12 (doze meses de vigência do presente contrato, o valor será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

SANETRAN

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 07/05/2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Poli
Sanetran - Saneamento Ambiental Eireli – Contratada

Lourival Vitor dos Santos
Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

275

ismWeb
Powered by Google

licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao Fiscal do Contrato n° 14/2020 - SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> 7 de maio de 2020 14:08
Para: Departamento Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue anexo contrato n° 14/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 3/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

-

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8114

14 2020 - Contrato Pregão 3 2020 - Sanetran.pdf
93K

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas emergências, para atender famílias em situação de alta vulnerabilidade em razão da Pandemia de COVID-19.

Tipo: **Menor Preço, Por Lote.**
Recebimento dos Envelopes: **Até às 13h30min do dia 22/05/2020**.
Início do Pregão: **Dia 22/05/2020, às 14h00min.**
Preço máximo: **R$ 27.326,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais).**
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 06/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria n° 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

Tipo: **Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto).**
Recebimento dos Envelopes: **Até às 13h30min do dia 25/05/2020**.
Início do Pregão: **Dia 25/05/2020, às 14h00min.**
Preço máximo: **R$ 855.964,62 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 06/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria n° 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2020

REF.: Pregão Presencial n.º 3/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo,** e a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.

VALOR: R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), por tonelada, limitado a **R$ 81.120,00 (oitenta e um mil, cento e vinte reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até dia **06/05/2021.**

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/05/2020.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 17/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS COPIADORAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 07/05/2020.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas emergênciais, para atender famílias em situação de alta vulnerabilidade em razão da Pandemia de COVID-19.

Tipo: Menor Preço, Por Lote. Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 22/05/2020. Início do Pregão: Dia 22/05/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R$ 27.328,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais).

Informações Complementares, poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Novo Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Barbara, 08/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição - Pregoeira - Portaria nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

Tipo: Menor Preço, Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto). Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 25/05/2020.

Início do Pregão: Dia 25/05/2020, às 14h00min. Preço máximo: R$ 855.964,62 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Barbara, 08/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição - Pregoeira - Portaria nº 005/2020

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 21/2018. REF.: Pregão Presencial nº 19/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua João Henrique Jaqueta, 19 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim dos Pioneiros, Cornélio Procópio/PR. OBJETO: Contratação de serviços de oficineiros.

VALOR DO ADITIVO: R$ 142.642,56 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 03/05/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmim Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 04/05/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020

REF.: Pregão Presencial nº 3/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL E IRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertoni, 0159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.

VALOR: R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), por tonelada, limitado a R$ 81.120,00 (oitenta e um mil, cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06/05/2021.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/05/2020.

Lei nº 958/2020

Súmula: FIXA O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS VEREADORES, A VIGORAR À PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2021, num percentual de 12 % (doze por cento), correspondente a somatória da atualização monetária dos anos de 2018/2019 e 2020, na seguinte conformidade:

A) Subsídio do Presidente...R$ 4.046,00 (Quatro Mil e Quarenta e Seis Reais).

B) Subsídio dos Vereadores...R$ 2.698,00 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

Art. 2º - Quando ocorrer reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, fica a mesa Executiva autorizada a atualizar o subsídio do Presidente e dos Vereadores, não podendo porem ultrapassar o que dispõe o artigo 29-A, inciso I e parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 3º - O Total das despesas com subsídio do Presidente e dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, de acordo com o disposto no artigo 29, Inciso VII da Constituição Federal.

§ 1º Ausência de Vereador a reunião plenária ordinária e/ou extraordinária da Câmara, sem justificativa legal, determinará desconto de 10% (dez por cento) do valor do subsídio mensal, para cada reunião que o Vereador deixar de comparecer, por falta não abonada pelo Plenário, de acordo com Resolução nº 001/1997.

§ 2º Considera-se como justificativa legal, não incidindo o desconto, quando:

O vereador encontrar-se em missão de representação da Câmara Municipal devidamente formalizada; Acometido de doença comprovada por atestado medico;

Ocorrer comprovada internação hospitalar;

Falecimentos de cônjuge, filho, pai, mãe, irmão, sogro, sogra e cunhados (as).

§ 3º As Sessões Plenárias Extraordinárias do Poder Legislativo de Nova Santa Barbara, não realizadas sem a aplicação de subsídio ou qualquer outra espécie de remuneração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Lei nº 959/2020

Súmula: FIXA EM PARCELA ÚNICA O SUBSIDIO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021. A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal dos secretários municipais do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 1º de Janeiro de 2021, que corresponderá a R$- 4.017,85 (Quatro Mil Dezesseis Reais e Oitenta Cinco Centavos).

Parágrafo Único: Ressalvando o disposto na Constituição Federal, é vedada a vinculação dos Subsídios acima referidos para qualquer outro fim.

Art. 2º - A alteração do subsídio de que trata o artigo 1º, dar-se direito a atualizar na mesma época dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Lei nº 960/2020

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021. A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2021, em R$- 13.761,87 (Treze mil setecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), com direito a atualização na mesma época dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2021, em R$- 4.719,31 (Quatro Mil Setecentos e Dezenove Reais e Trinta Sete Centavos), com direito a atualização na mesma época dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

LEI Nº 962/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional da quantia de R$ 1.362.663,19 (um milhão e trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) sendo especial R$ 608.773,24 (seiscentos e oito mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) e suplementar R$ 753.889,95 (setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional da quantia de R$ 1.362.663,19 (um milhão e trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) sendo especial R$ 608.773,24 (seiscentos e oito mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) e suplementar R$ 753.889,95 (setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), tem por objetivo a utilização de recursos para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavirus (COVID-19), recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e recursos de Emendadas Individuais.

08 - Secretaria Municipal de Saúde 001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saude

2600 - 3.3.90.30.00.00.324 – Material de Consumo... 67.838,85

2690 - 3.3.90.39.00.00.324 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Juridica... 23.835,40

2790 - 4.4.90.52.00.00.327 – Equipamentos e Material Permanente... 35.295,39

002 – Fundo Municipal de Saude PAB/SUS

10.301.0359.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável

2605 - 3.3.90.30.00.00.329 – Material de Consumo...130.000,00

2910 - 3.3.90.30.00.00.404 – Material de Consumo... 8.000,00

2815 - 3.3.90.39.00.00.329 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..258.249,00

2820 - 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente... 40.233,68

10.301.0350.2039 – Bloco de Atenção Básica – COVID-19

2832 - 3.3.90.30.00.00.332 – Material de Consumo...215.133,51

2934 - 3.3.90.39.00.00.330 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica... 48.636,73

2935 - 3.3.90.39.00.00.332 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica... 325.000,00

10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde

3025 - 3.3.90.30.00.00.497 – Material de Consumo...155.437,63

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0400.2040 – Fundo Municipal de Assistência Social - COVID-19

3479 - 3.3.90.30.00.00.761 – Material de Consumo...20.000,00

004 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0420.2035 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

3673 - 3.3.90.30.00.00.747 – Material de Consumo... 15.000,00 TOTAL ..1.362.663,19

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citado no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

004 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0420.2035 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

3685 - 3.3.90.39.00.00.747 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica... 11.000,00

3695 - 4.4.90.52.00.00.747 – Equipamentos e Material Permanente... 4.000,00

Receitas

1.7.1.8.03.1.1.0.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal... 6.000,00

1.7.1.8.03.9.1.0.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Sus - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo ... 586.773,24

1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 – Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial..366.249,00

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo – Principal .. 70.638,65

1.7.2.8.07.1.1.0.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - Principal...20.000,00

Excesso de Arrecadação...1.075,861,09 Superávit Financeiro.. 286.802,10

TOTAL .. 1.362.663,19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 07 de maio de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 19/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE 6.000 (SEIS MIL) MÁSCARAS EM TECIDO DUPLO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 08/05/2020.

Eric Kondo - **PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 034/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação desta Município, resolve: EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária abaixo relacionada, do Cargo de Confiança, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
Claudia Pereira da Silva	9.257.256-2	Encarregada de Turma	FGC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nova Santa Bárbara, 07 de maio de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

Ementa: Revoga-se integralmente o Decreto Legislativo nº 03/2020.

A MESA DA CAMARA DE VEREADORES DE URAÍ, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Revogar integralmente o Decreto Legislativo nº 03 de 23 de março de 2020.

Art. 2º - Considerando os efeitos da revogação, prevista no artigo 1º, e em atendimento a Lei 20189/2020 do Estado do Paraná, torna-se obrigatório o uso de máscara individual durante as atividades da Câmara Municipal de Uraí a fim de contribuir com o enfrentamento da propagação do COVID-19.

Art. 1º Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

§ 1º Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2º São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

...

V - repartições públicas;

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Publique-se e cumpra-se.

Uraí, 06 de maio de 2020

REGINALDO CASTELAR
-Presidente-

APARECIDO JOSÉ BARBOSA
- Vice Presidente-

EDGAR MURAOKA FUKUDA
-Primeiro Secretário-

MARCOS ALEXANDRE FERACIN
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com o presente, possibilitar o retorno da realização das sessões plenárias da Câmara Municipal, que se realizam nas segundas feiras, estendendo-se consequentemente as demais atividades relativas aos procedimentos legislativos, tais como reunião de comissões e afins.

Por outro lado, inquestionável que se mantém inalteráveis as demais medidas de prevenção de propagação do COVID-19, principalmente o Decreto Legislativo nº 03/2020. Uraí-Pr 06 de maio de 2020

REGINALDO CASTELAR
-Presidente-

APARECIDO JOSÉ BARBOSA
- Vice Presidente-

EDGAR MURAOKA FUKUDA
-Primeiro Secretário-

MARCOS ALEXANDRE FERACIN
Segundo Secretário

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, TORNA PÚBLICO que, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2020 visando a credenciando pessoas jurídicas contratação de empresa para prestação de serviços e produção e veiculação de conteúdo publicitários de interesse da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina nos serviços de radiofusão nas frequências AM ou FM, para veiculações de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros referentes ao interesse público do município conforme especificações quantidades, disposto no Termo de Referência CREDENCIOU para futura contratação.

	1. EMPRESA	2.CNPJ
01	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.	76.246.715/0001-20

Nova América da Colina, 07 de maio de 2020.

Leandro Perez de Oliveira - PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA nº 76/2020

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º- Fica exonerada a servidora Elvira de Fátima Licorini, CPF 814.963.979-91 do cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil-CEMEI, João Pedro Guilherme, a contar de 01 de abril de 2020, revogando-se a gratificação de 100% sobre o salário base.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 24 dias do mês do abril de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 77/2020

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º- Designar Silvia Cristina de Oliveira Carvalho, brasileira, casada, portadora do RG 4.716.344-8 e CPF 675.986.419-00, ocupante do Cargo de Professora, para prestar serviços como Diretora do Centro de Educação Infantil João Pedro Guilherme, com gratificação de 100% sobre o salário base de professora, de acordo com o previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 58/2006, a contar de 01 de abril de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 24 dias do mês de abril de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 78/2020

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Ernesto Alexandre Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei 57/2006 de 26 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF 725.935.129-20/553.670.849-87, servidor efetivo do município no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período 90 (noventa) dias consecutivos, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a partir de 25 de março de 2020 a 22 de junho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 79/2020

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Ernesto Alexandre Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei 57/2006 de 26 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, GISELLE SOCORRO LICORINI, inscrito no CPF 686.754.179-20, servidor efetivo do município no cargo de telefonista, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período 90 (noventa) dias consecutivos, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a partir de 22 de abril de 2020 a 20 de julho de 2020.

Art. 2º- Está portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 80/2020

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Ernesto Alexandre Basso, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal 057/2006, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora, VILMA CAMPOS, brasileira, casada, CPF nº 475.765.649-00, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, regime estatutário, conforme concessão de APOSENTADORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, a contar do dia 24 de abril de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, aos 24 dias do abril de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 81/2020

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar Rubiane Aparecida de Araújo, portadora do RG 10.576.679-6 do CPF sob nº 077.278.079-52, do cargo em comissão de Assessor de Projetos da Diretoria do Departamento de Trabalho, Emprego e Renda, símbolo de vencimentos "CC-03", demissível "ad nutum", a contar do dia 01 de maio de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 30 dias do mês de abril de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 81/2020

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar Rubiane Aparecida de Araújo, portadora do RG 10.576.679-6 do CPF sob nº 077.278.079-52, do cargo em comissão de Assessor de Projetos da Diretoria do Departamento de Trabalho, Emprego e Renda, símbolo de vencimentos "CC-03", demissível "ad nutum", a contar do dia 01 de maio de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 30 dias do mês de abril de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 82/2020

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Natanael Ferreira, portador do RG 1.092.269 do CPF sob nº 199.834.509-25, para do cargo de Assessor de Projetos da Diretoria do Departamento de Trabalho, Emprego e Renda, símbolo de vencimentos "CC-03", demissível "ad nutum", a contar do dia 07 de maio de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 07 de maio de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 83/2020

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Caio da Silva Francisco, portador do RG 1.092.299 do CPF sob nº 199.834.509-25, para do cargo de Assessoria de Comunicação, símbolo de vencimentos "CC-03", demissível "ad nutum", a contar do dia 07 de maio de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 07 de maio de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 84/2020

O Sr. Ernesto Alexandre Basso, Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por motivo de falecimento a servidora Vera Lucia Campos, brasileira, solteira, portadora do RG 8.137.938-6, SSP/PR, ocupante do cargo de serviços gerais, na data do dia 04 de maio de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Nova América da Colina, 08 de maio de 2017.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 2.982/2020

SÚMULA: "Acrescse incisos VI e VII e insere membros no inciso II no artigo 2º do Decreto 2.974/2020 "Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19". Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Acrescse incisos VI e VII e insere membros no inciso II no artigo 2º do Decreto 2.974/2020 "Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19", com a seguinte redação.

Art. 2º.

II – Representantes do Poder Executivo

Noel de Freitas - Vice-Prefeito Monica Adriana Garcia – Advogada Municipal

VI - Rep. da Polícia Militar 18º Batalhão/ Subtenente Hercilio Gebastião

VII - Rep. da Polícia Ambiental Força Verde 2º Pelotão / Subtenente José Marcos Faria

Art. 2º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas/PR, 08 de maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

( ) ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

N° 3 / 2020

N°	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	ok	
2.	Ofício da secretaria solicitando	ok	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	ok	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	ok	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	ok	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	ok	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	ok	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	ok	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	ok	
10.	Resumo do Edital	ok	
11.	Edital completo	ok	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	ok	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	ok	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ **Em alguns casos: Diário da União**).	ok	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	ok	
16.	Documentos de Credenciamento	ok	
17.	Propostas de Preço	ok	
18.	Documentos de habilitação	ok	
19.	Ata de abertura e julgamento	ok	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	ok	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	ok	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	ok	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	ok	
24.	Homologação do Prefeito	ok	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ordem de contratação	OK	
27.	Contrato	OK	
28.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
29.	Licitação ao Fiscal do contrato encaminhado cópia assinada	OK	
	Se houver aditivo:	—	
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo	—	
	Se o aditivo for de preço:	—	
31.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).	—	
32.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	—	
33.	Termo aditivo	—	
34.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	—	

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Aos 13 dias do mês de maio de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 3/2020, registrado em 19/02/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao n° 279, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 40/2021
DE: Secretaria de obras	**Data:** 10/03/2021
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito aditivo de 25% ao valor original do contrato n° 14/2020, decorrente do Pregão Presencial n° 3/2020, firmado com a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 95.391.876/0001-12, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, para suprir as necessidades desta Secretaria.

Atenciosamente

Odilon Silvestre
Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: _____ _____ 10/03/2021
Nome Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 031/2021

Nova Santa Bárbara, 10/03/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 14/2020.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 14/2020, decorrente do Pregão Presencial n.° 3/2020, firmado com a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 95.391.876/0001-12, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais. O aditivo acarretárá custos adicionais para Administração num valor de **R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento de 25% ao contrato n° 14/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, firmado com a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 95.391.876/0001-12, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras,, do Trabalho e Geração de Empregos. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 10 de março de 2021.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 11 de março de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna n° 031/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 14/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 3/2020, firmado com a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:	Nome	Assinatura	11/03/2021 data

Município de Nova Santa Bárbara - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/03/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F: PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
002 Departamento de Meio Ambiente	**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
17.512.0160.2012 Manutenção do Aterro Sanitário	**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Total Geral	**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/03/2021
Contas de despesa: 1290

E - Grupo da fonte do exercicio / EA - Grupo da fonte de exercicios anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO º 042/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 14/2020

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 14/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, firmado com a Empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, tendo em vista a oscilação nas pesagens em determinados períodos.

Feita tais considerações, com base em parecer técnico da Secretaria de Obras e Serviços, que é responsável pela gestão do lixo, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo Art. 65 DA Lei nº 8.666/93, que assim prevê: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ...

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2021

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 95.391.876/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:41 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2021.
Código de controle da certidão: **F4AD.38BF.DBFB.E627**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

288

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.391.876/0001-12
Razão Social: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Endereço: R VEREADOR ADMAR BERTOLLI 6159 / JARDIM MARAMBAIA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83506-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030500482849329992

Informação obtida em 22/03/2021 15:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Carlos Poli,** inscrito no CPF n° 080.630.289-53, RG n° 806.495-4 SSP/PR, resolvem aditar o contrato n.º 14/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, firmado entre ambos em 07/05/2020, referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial n° 3/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná – E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1290	05.002.17.512.0160.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI:95391876000112

Assinado de forma digital por SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI:95391876000112
Dados: 2021.03.22 18:30:07 -03'00'

Luiz Carlos Poli

Sanetran - Saneamento Ambiental Eireli – Contratada

Odilon Silvestre

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Responsável pelo acompanhamento do contrato

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná – E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

LEI Nº 1001/2021.

Súmula: Dispõe sobre a aquisição de vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, no uso de suas atribuições legais e orgânicas, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 1º., da Lei Federal n. 14.125, de 10 de março de 2021, fica o Município autorizado a adquirir vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) para a imunização de seus cidadãos.

Parágrafo único. Nos critérios de vacinação e de prioridades das pessoas a serem vacinadas, com os imunizantes adquiridos através da presente Lei, deverão ser observados os critérios previstos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a adquirir os referidos imunizantes através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, e/ou através de outro Consórcio Público que o Município já seja consorciado.

Par. 1º. O Município autoriza a contratação dos imunizantes pelo Consórcio Público nos termos da Lei Federal n. 13.979/2020 e suas alterações, bem como dos custos relativos ao transporte, armazenamento e segurança das vacinas, até a efetiva entrega ao Município.

Par. 2º. Fica o Consórcio Público autorizado a formalizar (*LOI – letter of intention*), carta de intenção de compras dos imunizantes, junto a fornecedor (es), ficando a efetivação da aquisição, e das cláusulas respectivas, à prévia aprovação destas pelo Conselho Deliberativo do Consórcio Público.

Art. 3º. Fica definida a seguinte dotação orçamentária para fazer frente a despesa:
08-Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0320.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08-Secretaria Municipal de Saúde
002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0350.2027 Bloco de Atenção Básica – COVID 19
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08-Secretaria Municipal de Saúde
002 Fundo Municipal de Saúde
10.304.0370.2030 Bloco de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Art. 4º. Fica o Município autorizado a constituir garantias ou contratar seguro privado, nacional ou internacional, em uma ou mais apólices, para a cobertura dos riscos referentes à responsabilidade civil, nos termos do instrumento de aquisição ou fornecimento de vacinas celebrado, em relação a eventos adversos pós-vacinação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2.021

Claudemir Valério
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 25 de março de 2021, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que tratará da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022.

Atendendo aos princípios da Administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, Sr. Claudemir Valério, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000,** vem por meio deste, convidar a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 25 de março de 2021, com início às 09 horas, na **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara,** que tratará da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020.

REF.: Pregão Presencial n° 3/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.

VALOR DO ADITIVO: R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 22/03/2021.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020.

REF.: Pregão Presencial n° 3/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Maramibaia, Almirante Tamandaré/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte e destinação final de residuos domiciliares e comerciais.

VALOR DO ADITIVO: R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 22/03/2021.

DECRETO Nº 017/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R$ 17.307,76 (dezessete mil e trezentos e sete reais e setenta e seis centavos) e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 979 de 24 de novembro de 2020. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar da quantia de R$ 17.307,76 (dezessete mil e trezentos e sete reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

880 - 4.4.90.52.00.00 504 – Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0220.1007 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais.

2005 - 4.4.90.51.00.00 103 – Obras e Instalações 1.930,00

003 – Ensino Fundamental – FUNDEB

12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

2040 - 3.1.90.11.00.00 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 2.647,00

2060 - 3.1.90.13.00.00 102 – Obrigações Patronais 609,39

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

12.365.0260.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB

2140 - 3.1.90.11.00.00 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..5.790,10

2160 - 3.1.90.13.00.00 102 – Obrigações Patronais 1.331,27

TOTAL.... 17.307,76

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido a anulação parcial de dotação e o superávit financeiro.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas

1740 - 3.3.90.30.00.00 103 – Material de Consumo... 1.930,00

003 – Ensino Fundamental – FUNDEB

12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

2070 - 3.3.90.30.00.00 102 – Material de Consumo..... 10.000,00

2120 - 4.4.90.52.00.00 102 – Equipamentos e Material Permanente.... 17,75

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

12.365.0260.2019 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB

2170 - 3.3.90.30.00.00 102 – Material de Consumo..... 0,01

Anulação 1.930,00

Cancelamento/Superávit Financeiro.....15.377,76

TOTAL.....17.307,76

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

293

ismWeb
Powered by Google

licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao Fiscal do Contrato n° 14/2020

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: Departamento Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

26 de março de 2021
08:44

Bom dia,

Segue anexo 1° termo aditivo ao contrato n° 14/2020, decorrente do Pregão Presencial n° 3/2020, firmado com a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 95.391.876/0001-12, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

1° Aditivo Contrato 14 2020 - Valor - Sanetran.doc
68K

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Aos 01 dias do mês de Abril de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial n° 3/2020, numeradas do n° 280 ao n° 294, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 057/2021
DE: Secretaria de obras	**Data:** 22/04/2021
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo ao contrato n° 14/2020, decorrente do Pregão Presencial n° 3/2020, firmado com a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 95.391.876/0001-12, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, com vencimento em **06/05/2021**, para prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsão constante na cláusula décima terceira do referido contrato, para suprir as necessidades desta Secretaria.

Atenciosamente

Odilon Silvestre
Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: Olanie		22/04/2021
Nome	Assinatura	

Sanetran

Ofício: 125/2021

Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Claudemir Valério

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO
Nº 117/21
Em 19/04/21
Nova Santa Bárbara - PR

Assunto: Prorrogação Contratual - Reajuste

Contrato nº 14/2020

Exmo. Senhor Prefeito,

A **Sanetran Saneamento Ambiental Eireli**[1], contratada pelo Município de Nova Santa Bárbara, por meio do contrato 14/2020 para o *"serviço de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais"*.

Considerando que a vigência do referido contrato se encerra em 07.05.2021,

Considerando os termos do art. 57 da Lei 8.666/93, que autoriza a prorrogação contratual.

> **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> **II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando que o serviço contrato vem sendo prestado com primazia.

[1] Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP 83.506-430.

Considerando ainda o disposto no art. 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93 e a cláusula décima quarta do contrato em tela, que dispõe sobre o critério de reajuste, posto a variação efetiva do custo de produção nos contratos administrativo.

Considerando a diferença inflacionária do último ano, que atingiu diretamente no custo do contrato em tela.

Considerando que que a proposta foi apresentada em 27.04.2020, fez-se mais um período de 12 meses, deve o contrato ser reajustado.

Ocorre que, nos termos contratuais o índice adotado para fins de reajuste é o IGPM, o qual em razão de diversos fatores teve uma variação entre os meses de abril/2020 a março/2021 no percentual de 31,10%.

Certo é que a variação do IGP-M foi atípica, desta forma visando o reajuste adequado dos valores praticados pela Sanetran, sugerimos a aplicação para fins de reajuste do IPCA, menor índice do período, sendo esse extremamente inferior e adequado a realidade do mercado.

Para tanto segue abaixo planilha com o valor reajustado em conformidade com o IPCA.

Mês	No Mês (%)	Acumulado (%)
Abril/2020	-0,31 %	0,9969 %
Maio/2020	-0,38 %	0,9931 %
Junho/2020	0,26 %	0,9957 %
Julho/2020	0,36 %	0,9993 %
Agosto/2020	0,24 %	1,0017 %
Setembro/2020	0,64 %	1,0081 %
Outubro/2020	0,86 %	1,0168 %
Novembro/2020	0,89 %	1,0258 %
Dezembro/2020	1,35 %	1,0397 %
Janeiro/2021	0,25 %	1,0423 %
Fevereiro/2021	0,86 %	1,0512 %
Março/2021	0,93 %	1,0610 %
Adotado	6,09 %	

Por meio do presente, visando dar continuidade na prestação de serviço, requer-se providencias desta municipalidade para que seja realizada a prorrogação da vigência contratual, assim como a aplicação do reajuste de 6,09% a partir de abril de 2021.

Certos do parecer favorável, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli.
Representante Legal

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli
www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br
41 3355-5600
Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR
CNPJ: 95.391.876/0001-12